



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de profissionais artísticos, para palestras show com mágicas, que encantam o público utilizando magia e ilusionismo, divertida, envolvente, dinâmica, bem-humorada e com conteúdo educativo, faz com que os alunos tenham uma experiência inesquecível.

Conforme os itens descrito abaixo:

| Item | Descrição | Uni. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|--------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Grupo de palestrantes artísticos. Palestra Show de mágicas, contém diversas mágicas educativas, participação no palco, temas com conteúdo educativo, alegria, humor e motivação | Uni. | 02 | 1.985,00 | 3.970,00 |

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Global R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12, de 2022.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Indicado para todas as idades, o que engloba as 04 unidades de educação do município. Os temas que serão abordados com a mágica de cunho educativo, motivacional, alegria e humor.

2.2. O cronograma contará com mágicas educativas e participação dos alunos no palco.

2.3. Serão 02 apresentações no dia 10 de outubro de 2024, que será definida como: matutino e vespertino, com duração de 01 hora por período.

2.4. As escolas contempladas com o espetáculo serão:

- CEI Sossego da Mamãe;
- CEI Criança Feliz;
- Escola Padre Bruno;
- Escola Vicente Pires.

- 2.4. A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme a solicitação do município;
- 2.5. O Município, não possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da Administração, estão previstos no LDO, LOA e PPA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto desse termo conforme solicitação da Secretária de Educação após a emissão da autorização de fornecimento.
- 3.2. A apresentação será na Escola Padre Bruno no período matutino e vespertino;
- 3.3. A Secretária de Educação será responsável pelo deslocamento dos alunos até a Escola Padre Bruno no período matutino e vespertino.
- 3.4. A apresentação será em média para 270 alunos, sendo da escola Padre Bruno, CEI Criança Feliz, CEI Sossego da Mamãe e Vicente Pires;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As aquisições desse bem têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência a cotação de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber.

8.1.2. Ser pontual com a apresentação de mágica contratada e assumir todas as despesas com transporte e alimentação do artista.

8.1.3. Responsável por todos os acessórios e percussivos necessários a realização do show.

8.1.4. A contratada assume o seu comparecimento nos dias e horas preestabelecida, no palco do auditório Municipal na Escola Padre Bruno, para cumprir 01:00hs de Show de mágica para cada período.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.1.3. Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.1.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.1.6. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação prevista na lei orçamentária anual:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO /
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO

3 - EDUCAÇÃO

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.1001.0500 - IDENTIFICAÇÃO
DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

Brunópolis, 17 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA TETZLAFF

Secretária de Educação